

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO NO 6.387 , DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis e dá outras providências

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades Federais no preço do combustível,

DECRETA:

- ARTIGO 1º As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam assim reajustadas:
 - I Cr\$ 34,56 (trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) - Unidade Taximétrica - por quilôme tro rodado;
 - II Cr\$ 69,12 (sessenta e nove cruzeiros e doze centa
 vos) para a bandeirada;
 - III Cr\$ 34,56 (trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira I;
 - IV Cr\$ 51,84 (cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira II;
 - V Cr\$ 358,44 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) para a hora parada.
- ARTIGO 29 As tarifas estabelecidas pelo presente decreto pode rão ser cobradas indépendentemente da aferição de taximetro que é feita uma vez por anp, pelo órgão governamental competente, devendo para cobrança dos novos preços ser usada tabe la devidamente vicada nota por anota por la devidamente vicada nota por la para cobrança dos novos preços ser usada tabe



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

cipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

- § 19 Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.
- § 2º A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante do Sindi cato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.
- ARTIGO 3º Quando ocorrer aumento superior a 20% (vinte por cento) nos preços de combustíveis, fica autorizado o uso, pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata este artigo vigora rá a partir da data do aumento de preços dos combustíveis, até a data da publicação de decreto estabelecendo-as novas tarifas e a consequente distribuição das tabelas contendo os novos preços de corridas.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 24 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de maio de 1990, 345? da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 1990.

MARIA HELENA DE CAMPOS CHEFE DO SERVIÇO